



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 16

O Presidente do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), fundamentado no Art. 44 da Lei Nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Nº 12.678, de 12 de junho de 2023, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências, em consonância com o item 8 da Norma Técnica 11/2014 – CBMPB e, ainda, conforme ata de reunião do CTD realizada em 23 de novembro de 2023, resolve tornar pública a seguinte Resolução Técnica:

- I. O item C.1.1 da Norma Técnica 15/2016 do CBMPB, que versa: *“C.1.1 Quando o abastecimento é feito por bomba de incêndio, deve possuir pelo menos uma bomba elétrica ou de combustão interna, devendo ser utilizada para este fim. Em edificações de risco médio ou alto, deve ser instalada uma bomba de incêndio reserva.”*, adotará a seguinte redação: *“C.1.1 Quando o abastecimento é feito por bomba de incêndio, deve possuir pelo menos uma bomba elétrica ou de combustão interna, devendo ser utilizada para este fim.”*

A presente resolução está em vigor desde a data da reunião.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Presidente do Conselho Técnico Deliberativo



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 11:57hs.
Documento Nº: 6800214-4021 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6800214-4021>



CBMCAP202500062